



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, nomeada nos termos da Port. Gab Nº 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70, da Constituição Federal, na Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº 29110002/21**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021-016/INEX**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE USO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO(SFP), E GERENCIADOR DE DADOS ON LINE(GDO), COMPOSTO DE OPERAÇÕES PARA PROCESSAMENTO E CONFEÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM-PA**. Celebrado pela contratante: Prefeitura Municipal de Salinópolis, e Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa contratada: **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA**, no valor total de **R\$ 42.250,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, e contratação, apto a gerar despesas para com a Municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Administrativo, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 12 de janeiro de 2022

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. N° 058/2021

